

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 440, de 3 de setembro de 2014.**

*Homologa os Convênios firmados pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de maio de 2011 a março de 2014.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 3 de setembro de 2014 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1, de 2 de setembro de 2014 da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à homologação dos convênios firmados pelo Reitor no período de maio de 2011 a março de 2014,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Homologar os Convênios firmados pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de maio de 2011 a março de 2014, identificados a seguir:

**I - Convênios com ônus para UEMS:**

Segundo termo aditivo ao convênio nº 656452/2009; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 019/2010 - PROGRAMA INCLUIR; Segundo termo aditivo ao convênio nº 019/2010 - PROGRAMA INCLUIR; Terceiro termo aditivo ao convênio nº 019/2010 - PROGRAMA INCLUIR; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 004/2010 - PROEXT; Segundo termo aditivo ao convênio nº 004/2010 - PROEXT; Terceiro termo aditivo ao convênio nº 004/2010 - PROEXT; Convênio nº 0012/2011 - PROEXT; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 0012/2011 - PROEXT; Convênio nº 006/2012 - PROEXT; Convênio nº 6000.0071474.11.4 - PETROBRAS; Convênio nº 400014/2011 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 400014/2011 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; Convênio de cooperação técnica e financeira nº 03/2012; Termo aditivo 02/2011 ao convênio nº 619/2010; Termo aditivo nº 03/2012 ao convênio nº 619/2010; Convênio nº 773765/2012; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 185/2010 - UAB; Termo de parceria nº 25/2012; Prorrogação "de ofício" nº 01.09.0475.01 - convênio PROINFRA nº 01/2008; Convênio Pró-Equipamentos nº 774855/2012; Primeiro termo aditivo ao convênio Pró-Equipamentos nº 048/2010; Aditivo nº 01 ao convênio nº 6000.0071474.11.4; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 128/2010 - PIBID; Convênio nº 780659/2012; Convênio nº 104/2012 - GEPEGRE; Prorrogação de ofício do convênio nº 104/2012 - GEPEGRE; Convênio nº 39/2012 - SENAD; Convênio nº 772396/2012; Convênio nº 782323/2013; Convênio nº 771799/2012; Prorrogação de ofício nº 01.05.0463.05 - PROINFRA 01/2004; Convênio nº 01.12.0298.00 - PROINFRA 02/2010; Convênio nº 771424/2012; Convênio nº 0027/2011 - PNAEST; Primeiro termo aditivo de Rerratificação do convênio de cooperação técnica e financeira nº 03/2012; Primeiro termo aditivo ao convênio nº 027/2011 - PNAEST; Segundo termo aditivo ao convênio nº 027/2011 - PNAEST; Convênio nº 771799/2012; Prorrogação "de ofício" ao Convênio nº 771799/2012; Segundo termo aditivo ao convênio nº 012/2011 - PROEXT 2010; Convênio nº 006/2012 - PROEXT 2011; Prorrogação "de Ofício" ao Convênio nº 772396/2012; Carta Aditiva nº 01.10.0678.01 - FINEP; Prorrogação "de Ofício" ao convênio nº 771424/2012; Convênio nº 787176/2013 - Pró-Equipamentos; Convênio nº 032/2012 - PNAEST 2012; Termo aditivo ao convênio nº 774855/2012 - Pró-Equipamentos; Prorrogação "de Ofício" ao convênio nº 032/2012 - PNAEST 2012; Segundo termo aditivo ao convênio nº 400014/2011 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

**II - Convênios sem ônus para UEMS:**

Convênio de cooperação nº 676/2011; Convênio de cooperação nº 722/2012; Convênio de cooperação nº 711/2012; Termo de acordo nº 712/2012; Termo de convênio de cooperação nº 14/2012; Termo aditivo 05/2011 ao acordo de cooperação técnica nº 542/2006; Acordo de cooperação técnica nº 721/2012; Termo de cooperação técnica nº 720/2012; Termo de cessão de uso nº 628/2011; Convênio nº 716/2012; Termo de cessão de uso de bem móvel nº 677/2012; Termo de convênio nº 710/2012; Convênio de cooperação técnica nº 670/2011; Convênio de cooperação técnica nº 671/2011; Convênio de cooperação técnica nº 672/2011; Convênio de cooperação técnica nº 673/2011; Termo de cooperação nº 652/2011; Convênio de cooperação técnica nº 719/2012; Convênio de cooperação técnica nº 713/2012; Termo de cooperação mútua nº 33/2012; Protocolo de intenções - UNIOESTE; Protocolo de intenções - Universidade de Aveiro; Protocolo de intenções - Universidade Tomas Bata-Zlín; Termo de cessão de uso nº 679/2012; Termo de cessão de espaço físico nº 687/2012; Termo de cooperação nº 659/2011; Termo de cooperação mútua e de cessão de pessoal nº 681/2012; Termo de cooperação mútua e de cessão de pessoal nº 682/2012; Termo de cooperação mútua e de cessão de pessoal nº 01/2012; Termo de cooperação técnica nº 001/2012; Acordo de cooperação nº 184/2012; Acordo de cooperação nº 080/2012; Primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação nº 170/2010; Acordo de cooperação nº 041/2011; Acordo de cooperação nº 081/2011; Convênio de cooperação mútua e de cessão de pessoal nº 723/2013; Termo de cooperação mútua nº 18522 - UEMS 657/2011; Termo de cooperação mútua nº 19494 - UEMS 678/2012; Termo de cooperação mútua nº 02/2012; Primeiro aditivo ao termo de cooperação mútua nº 02/2012; Termo de cooperação mútua nº 03/2012; Termo aditivo 01 ao termo de cooperação mútua nº 03/2012; Termo de cooperação mútua nº 001/2013; Termo de cooperação técnica nº 001/2011; Termo de cooperação técnica nº 002/2012 - UEMS nº 697/2012; Primeiro termo aditivo ao termo de cooperação técnica nº 002/2012 - UEMS nº 697/2012; Termo de doação; Convênio nº 714/2012; Termo de cooperação nº 041/2011 - UEMS nº 663/2011; Termo de cooperação Institucional nº 667/2011; Termo de cooperação técnica nº 18042/2011; Primeiro termo aditivo ao termo de cooperação técnica nº 18042/2011; Segundo termo aditivo ao termo de cooperação técnica nº 18042/2011; Termo de cooperação técnica nº 18019/2011; Primeiro termo aditivo ao termo de cooperação técnica nº 18019/2011; Segundo termo aditivo ao termo de cooperação técnica nº 18019/2011; Termo aditivo 01/2012 ao convênio de cooperação nº 648/2011; Termo aditivo nº 01/2012 ao convênio de cooperação nº 635/2010; Termo aditivo nº 01/2011 ao convênio de cooperação técnica nº 625/2010; Termo aditivo nº 02/2012 ao convênio de cooperação técnica nº 625/2010; Termo aditivo nº 04/2012 ao convênio de cooperação técnica e científica nº 568/2007; Termo aditivo nº 05/2012 ao convênio de cooperação técnica e científica nº 568/2007; Convênio nº 654/2011; Termo de doação nº 01/2011; Convênio de cooperação técnica nº 655/2011; Convênio de cooperação técnica nº 653/2011; Convênio de cooperação técnica nº 661/2011; Termo de rescisão do convênio de cooperação nº 634/2010; Convênio nº 708/2012; Convênio nº 022/2013 - UEMS nº 730/2013; Termo aditivo nº 01 ao termo de cooperação mútua nº 001/2013; Acordo de cooperação nº 688/2012; Termo aditivo nº 01/2012 ao acordo de cooperação nº 688/2012; Convênio de cooperação mútua e cessão gratuita de prédio nº 730/2013 - UEMS 730/2013; Convênio de cooperação mútua e cessão de pessoal nº 726/2013; Convênio de cooperação mútua e cessão de pessoal nº 729/2013; Termo aditivo nº 01 ao Termo de cooperação mútua nº 02/2012 - SED/UEMS; Convênio de cooperação mútua e cessão de pessoal nº 728/2013; Convênio de cessão de uso nº 001/2013; Convênio de cooperação mútua nº 725/2013; Termo aditivo nº 02/2013 ao Convênio de cooperação mútua e cessão de pessoal nº 506/2005; Primeiro aditivo de Rerratificação ao contrato de cessão de uso de imóvel; Termo de cooperação técnica nº 734/2013; Convênio de cooperação mútua e cessão de pessoal nº 736/2013; Convênio nº 740/2013; Termo de cooperação técnica nº 735/2013; Convênio nº 742/2013; Convênio nº 739/2013; Acordo de cooperação técnica e científica nº 741/2013; Primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 721/2012; Convênio nº 745/2013; Convênio nº 746/2013;

Carta de Intenção - Convênio nº 754/2013; Convênio de cooperação mútua 738/2013; Convênio nº 727/2013; Termo de cessão de uso nº 757/2014; Termo aditivo nº 01 ao Termo de cooperação Institucional nº 667/2011; Termo aditivo nº 02 ao Termo de cooperação Institucional nº 667/2011; Convênio de cooperação mútua nº 747/2013; Primeiro termo aditivo ao Convênio nº 747/2013; Convênio de cooperação mútua nº 748/2013; Convênio de cooperação mútua nº 749/2013; Convênio de cooperação mútua nº 750/2014; Convênio nº 01.13.0418.00 - MCTI/FINEP/CT - INFRA nº 01/2013; Acordo de cooperação técnica nº 010/2013; Termo de cooperação técnica nº 751/2013; Convênio de cooperação mútua e de cessão de pessoal nº 761/2014; Convênio de cooperação técnica nº 22600.14/0002-8; Termo de cessão de uso nº 752/2013; Termo aditivo nº 02 ao Termo de cooperação mútua nº 02/2012; Termo aditivo nº 02 ao Termo de cooperação mútua nº 03/2012; Convênio nº 758/2014.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 3 de setembro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**

Presidente COUNI-UEMS

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 441, de 3 de setembro de 2014.**

*Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2015.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de setembro de 2014 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 2, de 2 de setembro de 2014, da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar o orçamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2015.

**Art. 2º** Com recursos da Fonte 0100, Recursos Ordinários, a proposta orçamentária para o ano de 2015 totaliza R\$ 188.002.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e dois mil reais), distribuídos em Custeio: Despesas com pessoal R\$ 120.995.000,00 (cento e vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais); Despesas fixas: R\$ 12.413.700,00 (doze milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos reais); Bolsas e Editais: R\$ 4.615.600,00 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentos reais); Custeio das Atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e de Extensão: R\$ 13.550.400,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais); Incrementos: R\$ 8.777.300,00 (oito milhões, setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais); Contrapartidas da Fonte 0281: R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais); Dívida interna da UEMS: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais); Investimentos Material permanente: R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais); Obras e Ampliações: R\$ 17.750.000,00 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), cujos recursos serão alocados nos elementos de despesas a seguir discriminados:

**I - Custeio: gastos com pessoal, encargos sociais, despesas fixas, bolsas, manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão e incrementos:**

- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: R\$ 100.971.600,00 (cem milhões, novecentos e setenta e um mil e seiscentos reais);
- obrigações patronais: R\$ 3.556.400,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);
- outras despesas variáveis - pessoal civil: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- indenizações e restituições trabalhistas: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- obrigações patronais - Operações intraorçamentárias: R\$ 18.711.300,00 (dezoito milhões, setecentos e onze mil e trezentos reais);
- diárias - pessoal civil: R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);
- auxílio financeiro a estudantes: R\$ 4.615.600,00 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentos reais);
- material de consumo: R\$ 2.038.700,00 (dois milhões; trinta e oito mil e setecentos reais);
- passagens e despesas com locomoção: R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais);
- locação de mão de obra: R\$ 8.105.800,00 (oito milhões, cento e cinco mil e oitocentos reais);
- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 14.549.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais);
- auxílio-alimentação: R\$ 3.356.100,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cem reais);
- obrigações tributárias e contributivas: R\$ 2.183.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e novecentos reais);
- despesas de exercícios anteriores: R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais);
- indenizações e restituições: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais);

**II - Dívida:**

a) amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais).

**III - Contrapartidas aos convênios da fonte 0281:**

- diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- auxílio financeiro a estudantes: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- material de consumo: R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais);
- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);
- equipamentos e materiais permanentes: R\$ 703.500,00 (setecentos e três mil e quinhentos reais);
- obras e instalações: R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

**IV - Investimentos: material permanente e obras:**

- equipamentos e materiais permanentes: R\$ 6.680.000,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais);
- obras e instalações: R\$ 17.750.000,00 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Com recursos da Fonte 0281 - Convênios e Outras Transferências Federais, a proposta orçamentária do ano de 2015, totaliza R\$ 19.190.200,00 (dezenove milhões, cento e noventa mil e duzentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) diárias - pessoal civil: R\$ 1.037.600,00 (um milhão, trinta e sete mil e seiscentos reais);
- b) auxílio financeiro a estudantes: R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais);
- c) material de consumo: R\$ 908.600,00 (novecentos e oito mil e seiscentos reais);
- d) passagens e despesas com locomoção: R\$ 2.773.700,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil e setecentos reais);
- e) outros serviços de terceiros - Pessoa Física: R\$ 737.400,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais);
- f) locação de mão de obra: R\$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais);
- g) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 3.907.600,00 (três milhões, novecentos e sete mil e seiscentos reais);
- h) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);
- i) bolsa auxílio: R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais);
- j) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 4.716.600,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e seiscentos reais);
- k) obras e instalações: R\$ 4.065.100,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil e cem reais).

**Art. 4º** Com recursos da Fonte 0240 - Recursos diretamente arrecadados, a proposta orçamentária do ano de 2015, totaliza R\$ 351.300,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) diárias - pessoal civil: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
- b) material de consumo: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais);
- c) passagens e despesas com locomoção: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- d) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);
- e) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais);
- f) despesas de exercícios anteriores: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) indenização e restituições: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- h) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

**Art. 5º** Com recursos da Fonte 0245 - Recursos de Alienação de Bens e Direitos da Administração Indireta, a proposta orçamentária do ano 2015, totaliza R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), distribuídos no elemento de despesa a seguir discriminado:

- a) equipamento e material permanente: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

**Art. 6º** Com recursos da Fonte 0113 - Recursos de Operações de Crédito Interna e Externa, a proposta orçamentária do ano 2015, totaliza R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos no elemento de despesa a seguir discriminado:

- a) construção e ampliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 7º** Totaliza-se o valor geral do Orçamento anual da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2015, o valor de R\$ 207.849.500,00 (duzentos e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de setembro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 442, de 3 de setembro de 2014.

*Homologa a Resolução nº 439, do Conselho Universitário, baixada "ad referendum" em 26 de agosto de 2014, que autoriza o pagamento de bolsas aos alunos de graduação selecionados pelas Chamadas UEMS/PETROBRAS/PFRH-PB 210 Nº 15/2014 e UEMS/PETROBRAS/PFRH-PB 210 Nº 16/2014.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de setembro de 2014,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 439, do Conselho Universitário, baixada *ad referendum* em 26 de agosto de 2014, publicada no DO/MS Nº 8.746 de 29 de agosto de 2014, p. 24, que autoriza o pagamento de bolsas aos alunos de graduação selecionados pelas Chamadas UEMS/PETROBRAS/PFRH-PB 210 Nº 15/2014 e UEMS/PETROBRAS/PFRH-PB 210 Nº 16/2014.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 3 de setembro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 443, de 3 de setembro de 2014.

*Altera a Resolução nº 434, do Conselho Universitário, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de setembro de 2014,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Alterar o § 1º do art. 2º da Resolução nº 434, do Conselho Universitário,

de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

"Art. 2º .....

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

§ 4º .....

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 3 de setembro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### EDITAL Nº 50/2014 - RTR/UEMS

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CPA/UEMS), TRIÊNIO 2012-2015 E 2015-2018..**

A COMISSÃO EXECUTIVA DE APOIO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CEA-CPA/UEMS), designada pela Portaria UEMS nº 004, de 03 de março de 2009 e de acordo com o Regulamento da CPA/UEMS, art. 3, § 1º, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 399, de 3 de julho de 2012, torna público a homologação dos nomes inscritos para o processo de eleição para composição dos membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UEMS, triênios 2012-2015 e 2015-2018.

#### CATEGORIA DOCENTE:

Armando Cirilo de Souza  
Daniel Cesar Braz  
Esmael Almeida Machado  
Marcos Antonio Camacho da Silva  
Wilson Correa da Silva

#### CATEGORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:

Alessandra Müller da Silva Freitas  
Marly Fagundes

#### CATEGORIA DISCENTE:

Álvaro Antonio da Silva  
Elizandra Biã Viana

As eleições serão realizadas *online*, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/>, a partir das **8h do dia 25 até as 22h do dia 26 de setembro de 2014**, horário de Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas para o e-mail institucional dos docentes e técnicos administrativos e retiradas pelo aluno na coordenação do respectivo curso/unidade.

Dourados-MS, 11 de setembro de 2014.

**Fábio Edir dos Santos Costa**  
Reitor – UEMS

#### EDITAL Nº 24/2014 – PRODHS

Unidade Universitária de Cassilândia  
SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Resolução/COUNI-UEMS nº 394, de 29 de setembro de 2011 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de **aulas temporárias** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

#### 1 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

1.1. A área de conhecimento e o requisito exigido para inscrição são:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Língua Inglesa	Graduação em Letras – Habilitação Português/Inglês

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Cassilândia.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.